

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº.5.627 de 12 de dezembro de 2007.

Dispõe Sobre Compensação de Horas dos Servidores Municipais referente as Festas Natalinas.

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o Natal é, hoje, uma festa de todas as culturas, raças e credos. É uma afirmação da fé na possibilidade de um mundo melhor, mais justo e mais humano.

CONSIDERANDO que o dia 25 de dezembro, terça-feira do corrente ano, é feriado nacional do Dia de Natal.

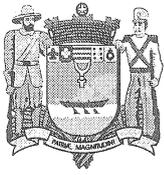
CONSIDERANDO que o Ano-Novo é um evento que acontece quando uma cultura celebra o fim de um ano e o começo do próximo e que todas as culturas que têm calendários anuais celebram o "Ano-Novo".

CONSIDERANDO que o dia 01 de janeiro de 2008, terça-feira é feriado nacional do Dia do Ano Novo.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ponto Facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2007, segunda-feira, respectivamente.

Parágrafo Único: O horário de expediente dos dias 26 de dezembro e 02 de janeiro será das 13:00 às 19:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

(CONT. DECRETO Nº.5.627/07)

ARTIGO 2º- Os servidores municipais deverão compensar as horas não trabalhadas em 1(uma)hora diária, observada a jornada de trabalho sob a determinação do superior hierárquico.

Parágrafo Único: Fica determinado que o não cumprimento da compensação de horas pelos servidores serão descontadas.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

P. M. de Lorena, 12 de dezembro de 2007.


PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal


ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Registrado e Publicado nesta data no paço Municipal.